RESOLUÇÃO Nº 008/COMPIR/2026.

Dispõe sobre a **aprovação da realização da 3ª Feira Afro Empreendedor do Município de Lages/SC, estabelecendo critérios para inscrição, seleção e ocupação dos estandes.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR, do Município de Lages/SC, reunido em Plenária Ordinária no dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.428/2020;

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 10.678/2003, que cria o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial; a Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; a Lei Municipal nº 4.428/2020, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR; o Decreto Municipal nº 19.967, de 03 de outubro de 2022, que homologa o Regimento Interno do COMPIR; a Lei Federal nº 12.519/2011, que institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a importância de promover, fortalecer e valorizar o afroempreendedorismo, a cultura afro-brasileira e a participação de pessoas negras no desenvolvimento econômico e social do Município de Lages;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a realização da 3ª Feira Afro Empreendedor do Município de Lages/SC, evento alusivo ao Dia da Consciência Negra, com a participação de empreendedores e expositores, a ocorrer no dia 19 de novembro de 2026, das 9h às 17h, na rua lateral ao Mercado Público de Lages/SC;

Art. 2º A 3ª Feira Afro Empreendedor tem por finalidade fomentar o afroempreendedorismo, promover a geração de renda, fortalecer iniciativas econômicas da população negra e valorizar a ancestralidade, a cultura e a identidade afro-brasileira, priorizando empreendedores negros residentes ou estabelecidos no Município de Lages;

Art. 3º As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 09/11/2026 a 16/11/2026, mediante preenchimento da ficha de inscrição constante do Anexo I e apresentação dos documentos nela indicados;

§ 1º As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail conselhosmunicipais@lages.sc.gov.br, com o assunto "3ª Feira Afro", ou presencialmente na Casa dos Conselhos, situada na Rua Castro Alves, nº 23, Centro, Lages/SC, nos horários de atendimento divulgados.

§ 2º A inscrição deverá estar completa, com os documentos exigidos, para ser considerada válida. A ordem de inscrição será definida pela data e pelo horário de recebimento do formulário e da documentação completa.

Art. 4º Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por requerente. Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa ou empreendimento, será considerada válida a última inscrição completa recebida;

Art. 5º Serão disponibilizados 15 (quinze) estandes, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Alimentação: 02 (dois) estandes;

II – Prestação de serviços: 03 (três) estandes;

III – Artesanato: 05 (cinco) estandes;

IV – Comércio local: 05 (cinco) estandes.

§ 1º A ocupação dos estandes em cada categoria será definida pela ordem cronológica de inscrição válida, até o preenchimento das vagas correspondentes.

§ 2º As inscrições que excederem o número de vagas de cada categoria formarão cadastro de suplência, observada a mesma ordem de inscrição, para eventual convocação em caso de desistência ou impedimento.

§ 3º A inscrição em uma categoria não assegura vaga em outra categoria, sendo vedada a alteração da categoria após o encerramento das inscrições, salvo autorização expressa do COMPIR e existência de vaga.

Art. 6º Os empreendedores deverão possuir estrutura própria de estande, bem como mesa e cadeira se julgarem necessário;

Art. 7º Na categoria Alimentação, os produtos deverão estar devidamente acondicionados, embalados e identificados, com indicação de validade, quando aplicável, observadas as normas sanitárias pertinentes. Não será permitida a manipulação/preparo de alimentos no local;

Art. 8º O empreendedor deverá permanecer responsável pelo seu estande durante o período de funcionamento da Feira, podendo indicar 01 (um) ajudante na ficha de inscrição. O empreendedor responderá pelos produtos, serviços, equipamentos e conduta de seus auxiliares;

Art. 9º A seleção dos inscritos para ocupação dos estandes será realizada por ordem cronológica de recebimento das inscrições completas, considerando a data e o horário de protocolo, respeitada a quantidade de vagas estabelecida para cada categoria;

§ 1º Para fins de classificação, será considerada a data e o horário de recebimento da inscrição completa, observando-se que:

I – Nas inscrições realizadas por meio eletrônico, será considerada a data e o horário registrados no recebimento do e-mail contendo o formulário de inscrição e a documentação exigida;

II – Nas inscrições realizadas presencialmente, o responsável pelo recebimento deverá registrar, no formulário de inscrição, a data e o horário em que a documentação completa foi recebida.

§ 2º Em caso de empate na data e no horário de recebimento das inscrições, será realizado sorteio público, conduzido pelo COMPIR, para definição da ordem de classificação.

§ 3º Os interessados que excederem o número de vagas disponibilizadas em cada categoria integrarão cadastro de suplência, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados em caso de desistência ou impedimento de participante selecionado.

Art. 10º. O COMPIR poderá verificar as informações prestadas, solicitar documentação complementar e desclassificar inscrição que não atenda aos requisitos desta Resolução;

Art. 11º. A relação de inscritos habilitados e a ordem de ocupação dos estandes serão divulgadas pelos canais oficiais do Município, após o encerramento das inscrições e a conferência da documentação;

Art. 12º. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 06 de novembro de 2026.

Edna Karine Costa Moreira
Presidente do COMPIR

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

PREFEITURA DE LAGES

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – 3ª FEIRA AFRO EMPREENDEDOR
AÇÃO ALUSIVA AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Nome completo do empreendedor: _____

RG: _____ CPF: _____

Razão social: _____

Nome completo do responsável (se pessoa jurídica): _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ CPF do responsável: _____

Atividade/produtos ou serviços que irá apresentar (até 3 itens):

1. _____

2. _____

3. _____

Data e horário de realização da Feira: 19/11/2026, das 9h às 17h.

Categoria pretendida: () Alimentação () Serviços () Artesanato () Comércio local

Nome do ajudante (se houver): _____

RG: _____ CPF: _____

Possui estrutura própria de estande? () Sim () Não

Necessita de energia elétrica? () Sim () Não Especificar: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que estou ciente dos critérios previstos na Resolução 008/COMPIR/2026 e que me comprometo a cumprir as orientações da organização e as normas aplicáveis à atividade.

Documentos anexados (conforme aplicável):

() Cópia do documento de identificação com foto (RG/CNH);

() Cópia do CPF;

() Cópia do cartão CNPJ, quando pessoa jurídica;

() Comprovante de residência ou de estabelecimento em Lages;

() Autodeclaração étnico-racial (pessoa preta ou parda), conforme Anexo II.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA:
HORÁRIO:

NOME DO RESPONSÁVEL

Lages/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) empreendedor(a)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,

inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, DECLARO, para fins de inscrição na 3ª Feira Afro Empreendedor do Município de Lages/SC, que me autodeclaro:

() Preto(a) () Pardo(a).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que poderei responder legalmente por eventual falsidade.

Lages/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante